

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2019**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**

**Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COM CONSULTAS TELEFÔNICAS E PRESENCIAIS; ESTUDOS TÉCNICOS;
MODELOS DE LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS; ELABORAÇÃO DE
PARECERES, E ACESSO VIA INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

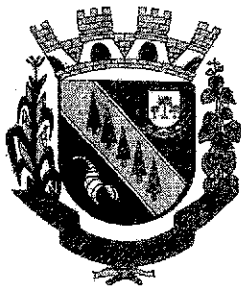
**Valor:
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.**

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 10/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

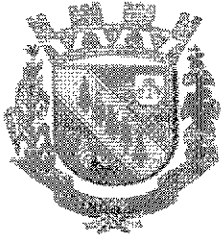
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
11 de janeiro de 2019.


Ezequiel Legeski Detim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 27/05/2019

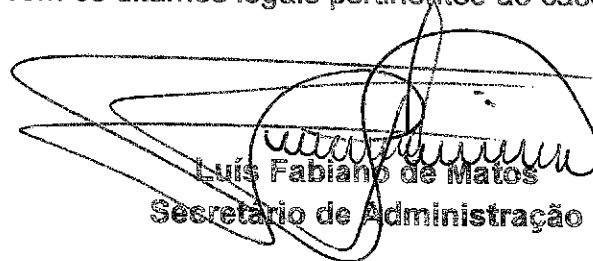
Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

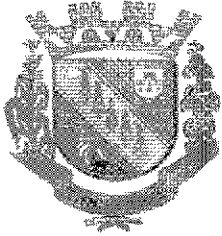
Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal). Instituto este de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE TODOS OS ASPECTOS DA GESTÃO PÚBLICA.**

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

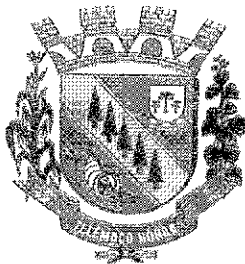
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 27 de Maio de 2019.



Presidente



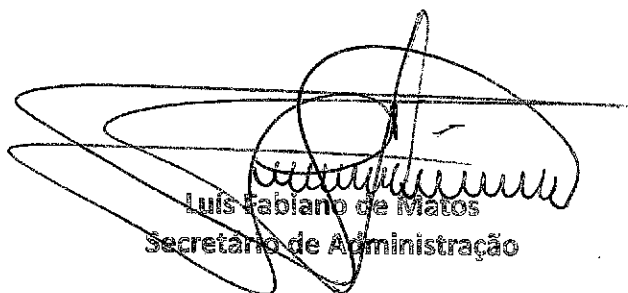
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 27/05/2019

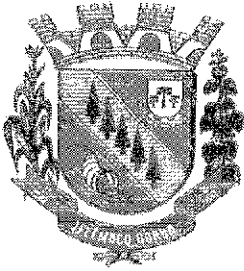
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM, de acordo com as necessidades desta casa.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 27/05/2019

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEGIBILIDADE.

Objeto: Serviço – Inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM

Informamos que a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** - está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019.

À Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR

Prezados Senhores,

Verificamos em nossos sistemas que a Associação da **Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR** ao IBAM terá seu vencimento no dia **04 de junho de 2019**.

A Câmara tem relação de estreita fidelidade ao IBAM, trabalhando em prol de uma Administração Pública eficiente, apoiada na estrutura e organização das rotinas administrativas e jurídicas.

Para cumprir a sua missão, o IBAM mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento.

Cabe dizer que, como entidade associada ao Instituto a Câmara contará com:

- Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitadas.
- Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários.
- Banco de dados com aproximadamente 42 mil pareceres sobre os mais variados temas de direito público.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.
- Celeridade e presteza no atendimento.
- Acesso à Revista de Administração Municipal, notas técnicas e explicativas, modelos, além de descontos em livros e cursos.

Quando a **Câmara** se associa, está também contribuindo com uma instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, preocupando-se com a defesa dos interesses dos Municípios. Associando-se, o valor da contribuição anual será de **R\$ 6000,00** a ser pago em uma única parcela.

A associação ao IBAM pode ser feita mediante contribuição (elemento de despesa 3.3.50.41), dispensa de licitação pelo valor, dispensa de licitação com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 ou ainda por inexistência de licitação.

Esperamos que nos honre com sua associação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico



Acompanhe a Associação IBAM
nas redes sociais!

Renovação da Associação ao IBAM/2019

"Associação IBAM" <associado@ibam.org.br>

25 de abril de 2019 16:14

Para:

Cc: ligiambetim@hotmail.com, ligia.melo@hotmail.com, camara@telemacoborba.pr.leg.br, suellen@telemacoborba.pr.leg.br



instituto brasileiro de
administração municipal

Proposta de Renovação de Associação 2019

Prezado(a)s,

Segue proposta referente a Renovação da Entidade junto ao IBAM para o período de 2019 a 2020, caso necessitem de alguma documentação para realização dos procedimentos administrativos para prosseguir na contratação, nos informe brevemente para envio.

- Proposta de renovação;
- Formulário para atualização dos Consulentes

Novidades: Agora você pode imprimir o **boleto bancário** diretamente no site do Itaú através do link abaixo, basta inserir o CNPJ da Entidade: **Impressão de Boleto**

Para realização de **depósito em conta corrente** segue contas disponíveis, ao realiza-lo nos envie o comprovante para identificação pelo financeiro.

Banco do Brasil - 001

Banco Itaú - 341

Agência 2234-9

Agência 0311

C/C 11655-6

C/C 00387-5

Importante: Por gentileza acusar recebimento nos informando se existe interesse na Associação para este período ou se não poderá renovar. Pois estamos com dificuldade de envio de emails para alguns domínios e após o vencimento da Associação o login é desativado automaticamente pelo site.

Atte.

Associação IBAM
Consultoria Jurídica



instituto brasileiro de
administração municipal

associado@ibam.org.br

Rua Buenos Aires, 19 - Centro

WhatsApp: 2197584-7223

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

/associacaoibam

www.ibam.org.br

Mais informações [Clique aqui](#) ou pelo email **IBAM**
Conheça nossas redes sociais: [Facebook](#) | [Instagram](#) | [WhatsApp Web](#)
WhatsApp: (21) 9 7584-7223

IBAM/IBAM

IBAM/IBAM

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 33645482/0001-96
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

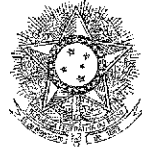
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052401201470165355

Informação obtida em 27/05/2019, às 17:08:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Certidão n°: 173098134/2019
Expedição: 27/05/2019, às 17:09:52
Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

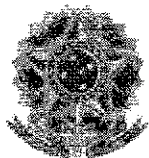
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

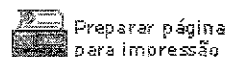
Emitida às 15:52:25 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2019.

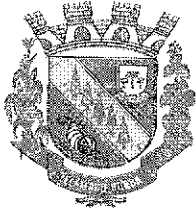
Código de controle da certidão: 5576.E1DF.212A.3DA9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 27/05/2019

PARA: Financeiro

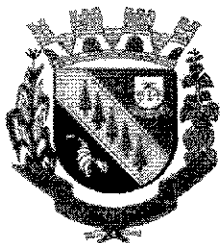
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de serviços de ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA SOBRE TODOS OS ASPÉCTOS DA GESTÃO PÚBLICA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6,000,00 (Seis mil Reais).



Luís Fabiano de Matos
Secretaria de Administração



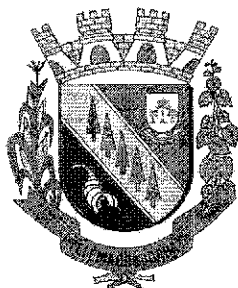
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.05.00 – Serviço Técnico Profissional.

Telêmaco Borba, 28 de Maio de 2019.


Guilherme Henrique Ramos
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 038/2019

DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação. Contratação de Serviços Técnicos Especializados. IBAM- Artigo 25, inciso II da Lei 8666/1993.

DO RELATÓRIO

A Secretaria de Administração pretende renovar parceria com o IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal que presta suporte técnico às discussões que recaem sobre matérias legislativas e questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.

O Instituto auxilia com elaborações de pareceres em demandas que possam gerar dúvidas em casos concretos, contando para isso, com equipe especializada.

Existe ainda um banco de dados disponibilizado à Câmara Municipal onde constam aproximadamente 25.000 pareceres com temas relativos a questões de interesse das administrações municipais.

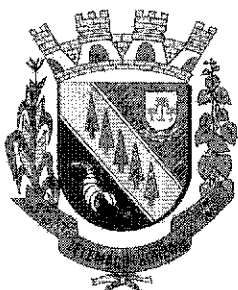
Devo mencionar que atualmente o valor pago pela Câmara Municipal para a prestação de tais serviços é R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais) ao ano. No novo contrato, o valor a ser desembolsado por esta Casa de Leis será o de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em parcela única regendo-se o novo contrato pelo período de um ano.

DO PARECER JURÍDICO

A forma sugerida para a dita contratação menciona o inexigibilidade licitatória. Devo mencionar o artigo da Lei de Licitações que dispõe sobre o tema:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Pois bem, ante ao exposto, deve-se observar também o artigo 13 da Lei 866/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

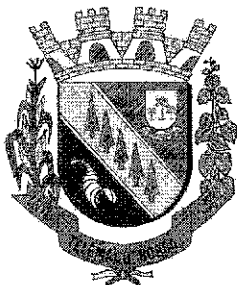
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Desta forma, parece-nos que a referida contratação se enquadra nos ditames previstos e exigidos para a ocorrência da inexigibilidade de licitação. Veja-se: o referido Instituto presta serviços técnicos, possui notória capacidade, presta os mesmos serviços de forma extremamente satisfatória á esta Casa de Leis há tempos e seus objetivos se enquadram aos previstos na Lei 8666/1993.

Portanto, creio que a citada contratação cumpre ao previsto na legislação não encontrando qualquer óbice jurídico a continuidade da tramitação neste sentido.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 28 de Maio de 2019.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de maio de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

TELÊMACO BORBA

**Formulário de Atualização Cadastral do
Associado-cooperador**

Nome da Entidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	CNPJ:	77.780.146/0001-21
Endereço Completo:	ALAMEDA OSCAR HEY, 99		
Cidade:	TELÊMACO BORBA	UF:	PR
		CEP:	84.261-640
Home page:	http://www.telemacoborba.pr.leg.br/		
Fone:	(42) 3272-1461	Fax:	(42) 3272-0147
E-mail institucional:	camara@telemacoborba.pr.leg.br		

Usuário Principal

(Agente público responsável pelo gerenciamento dos demais usuários)

Nome:	LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM	CPF:	026.629.369-75
Cargo/setor:	ADVOGADA		
E-mail:	ligiambetim@hotmail.com		
Fone:	(42)3272-1461	Celular:	

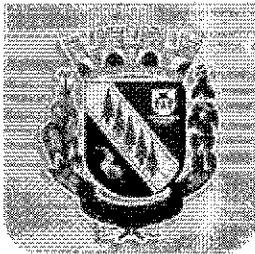
Agentes públicos autorizados a acessar o LAM e realizar consultas escritas e telefônicas

Nome:	LIGIA MARIA MACIEL DE MELO	CPF:	045.257.419-61
Cargo/setor:	CONTADORA		
E-mail:	ligia.melo@hotmail.com		
Fone:	(42)3272-1461	Celular:	()

Nome:	MARCOS ALEXANDRE BECHERI	CPF:	015.432.019-62
Cargo/setor:	ADVOGADO		
E-mail:	becheri72@hotmail.com		
Fone:	(42)3272-1461	Celular:	()


Ezequiel Ligocki Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2019.



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 31 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 46/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, conforme Deliberação 19/2019, decide pela manutenção da decisão da Pregoeira e consequentemente não qualificar a empresa como ME/EPP, quanto ao pedido de Recurso da empresa V.A DOS SANTOS E W.A DOS SANTOS LTDA - ME, protocolado sob nº 005384/2019 em 09/05/2018.
Telêmaco Borba, 22 de maio de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
TOMADA DE PREÇO 01/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, conforme Deliberação 20/2019, decide pela manutenção da decisão do Presidente da comissão e consequentemente à habilitação da recorrente, quanto ao pedido de Recurso da empresa ENGESPARG ENGENHARIA EIRELI, protocolado sob nº 005353/2019 em 02/05/2019.
Telêmaco Borba, 30 de maio de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 07/2019
OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de maio de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 101/2019
Pregão Presencial	Nº. 42/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
Valor	R\$ 6.509,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/05/2020
Ata de Registro de Preços	Nº 102/2019
Pregão Presencial	Nº. 42/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
Valor	R\$ 31.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 18992/2019

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 16/2019

OBJETO: CURSO DE MERGULHADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS

PRazo DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CREADOR: MARCO ANTONIO DIAS POLISELLI

CNPJ N.º: 00.668.511/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
65	02.003.06.182.0601.2034.3390.39	515	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 24646/2019

INEXIGIBILIDADE Nº: 41/2019

OBJETO: INSCRIÇÃO CURSO ARBORIZAÇÃO URBANA

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NF

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) DIAS

PRazo DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CREADOR: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ

CNPJ Nº: 75.045.104/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
313	08.004.15.452.1503.2124.3390.39	000	PRÓPRIA
970	14.005.18.122.1801.2132.3390.39	000	

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – SMS
CREDCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei n.º 1855/2011 e regulamentada pela Instrução Normativa 01/2019 – SMS:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a I.N.º01/2019 – SMS, Art.9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

PROCESSO DE DESPESA: 153/2019
NOME EMPRESARIAL: ALCANTARA CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 11.900.402/0001-69
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA.
PROCESSO DE DESPESA: 154/2019
NOME EMPRESARIAL: CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA MONTE SINAI LTDA
CNPJ: 11.338.239/0001-92
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA.
PROCESSO DE DESPESA: 155/2019
NOME EMPRESARIAL: FÁVARO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 24.325.101/0001-09
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE VASCULAR.
PROCESSO DE DESPESA: 156/2019
NOME EMPRESARIAL: LOURIVAL FAUCZ FILHO – CLINICA MEDICA ME
CNPJ: 27.272.200/0001-50
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA.
PROCESSO DE DESPESA: 157/2019
NOME EMPRESARIAL: I.Z. ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 02.844.480/0001-00
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.
PROCESSO DE DESPESA: 158/2019
NOME EMPRESARIAL: MICHELATO CLINICA MÉDICA - EIRELI
CNPJ: 29.742.348/0001-36
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA.
PROCESSO DE DESPESA: 159/2019
NOME EMPRESARIAL: SOUZA LEAL & CIA LTDA
CNPJ: 02.397.458/0001-31
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA.

Art. 2º Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
Telêmaco Borba – PR, 30 de maio de 2019
Ludovico Sviech Sobrinho
Coordenador da Comissão de Credenciamento